

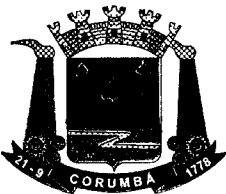
LEI Nº. 1.849 / 2.005

PROCESSO Nº. 0187 / 2.003

APROVADA EM : 04 . 02 . 2.005

**V E T A D A**

EM: 13 . 04 . 2.005



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Rua Gabriel Vandoni de Barros s/n - Caixa Postal, 371 - ☎ (67) 231-6770

LEI.....Nº. 1.849/2.005

PROCESSO Nº. 0187/2.003.

APROVADO EM : 04.02.2.005.

**“Emenda a Lei Municipal nº. 925/1.985, que Cria e Organiza o Sistema de Defesa Civil do Município, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a presente Lei:

**O Artigo 5º. - passa a ter a seguinte redação e parágrafo único.**

**Artigo 5º. – O Chefe do Executivo Municipal, designará em Ato próprio, escolhido dentro de seu quadro de funcionários, o Coordenador Municipal da Defesa Civil, que ficará investido de todos os poderes necessários a serem exercidos em nome do Prefeito, nas atividades pertinentes à Defesa Civil.**

**Parágrafo Único – O (a) Coordenador (a) da Defesa Civil deverá ser detentor de Curso de Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Engenharia Florestal, Agronomia, Geografia ou Biologia.**

**Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2.005.**

  
**Marcos de Souza Martins**  
**Presidente**